



VIII JORNADA ACADÊMICA DO HUPAA

Saúde digital: novas tecnologias na formação
e atuação do profissional de saúde.



CERTIDÃO DE NASCIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES

BIRTH CERTIFICATE FOR THE EXERCISE OF CITIZENSHIP AT HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES

Andressa Clívia Santos Soares

Universidade Federal de Alagoas, Maceió-AL, Brasil
<https://orcid.org/0000-0003-0117-4566>

Alicia Emmily Valença Silva

Universidade Federal de Alagoas, Maceió-AL, Brasil
<https://orcid.org/0000-0001-7534-5079>

Dilma da Silva Alves

Universidade Federal de Alagoas, Maceió-AL, Brasil
<https://orcid.org/0000-0003-0117-4566>

Elicleide da Silva

Universidade Federal de Alagoas, Maceió-AL, Brasil
<https://orcid.org/0000-0003-4778-5004>

Elves dos Santos Duarte

Universidade Federal de Alagoas, Maceió-AL, Brasil
<https://orcid.org/0000-0002-5845-0341>

Resumo: O presente trabalho objetiva discorrer sobre o acesso da criança ao registro civil de nascimento, no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA. Destacando que a certidão de nascimento é um direito de todo cidadão brasileiro, previsto na Constituição Federal de 1988. O mesmo é um ato jurídico que estabelece assentamento aos fatos da vida, dentre eles, o ato de nascimento. Portanto, as pessoas não serão mais invisíveis para o Estado. Dessa maneira, a Carta Magna preconiza que a dignidade da pessoa humana surge com os princípios fundamentais com a garantia à moradia, Educação, Habitação, Saúde, Transporte, Lazer, boas condições de vida, . A metodologia fundamentada no materialismo histórico, dialético, de caráter quantitativo e natureza exploratória. Os procedimentos metodológicos utilizados foram a pesquisa bibliográfica e documental, mediante a aplicação de formulários semiestruturados.

Palavras-chave: registro civil de nascimento; direitos; cidadania.

Abstract: The present work aims to discuss the child's access to the civil registration of birth, at the University Hospital Professor Alberto Antunes - HUPAA. Emphasizing that the birth certificate is a right of every Brazilian citizen, provided for in the Federal Constitution of 1988. It is a legal act that establishes the facts of life, among them, the act of birth. Therefore, people will no longer be invisible to the State. In this way, the Magna Carta recommends that the dignity of the human person arises with the fundamental principles with the guarantee of housing, Education, Housing, Health, Transport, Leisure, good living conditions. The





VIII JORNADA ACADÊMICA DO HUPAA

Saúde digital: novas tecnologias na formação
e atuação do profissional de saúde.



methodology is based on historical materialism, dialectic, of quantitative character and exploratory nature. The methodological procedures used were bibliographic and documentary research, through the application of semi-structured forms.

Keywords: civil registration of birth; rights; citizenship.

1 INTRODUÇÃO

O registro de nascimento é o primeiro direito fundamental da pessoa humana concedendo-lhe identidade, nome e nacionalidade a pessoa desde o nascimento, sendo indispensável para o exercício da cidadania. É por meio desse documento que a criança passa a ser reconhecida pelo Estado e com a possibilidade de acesso à garantia de direitos (NASCIMENTO *et al.*, 2015).

No Brasil, com o sistema de informações sobre nascidos vivos (SNASC) implantado na década de 1990, os hospitais passaram a documentar o nascimento das crianças nascidas vivas, através da emissão da declaração de nascido vivo (DNV). Refere-se a um formulário formado de três vias para ser disponibilizado aos pais, outra arquivada no prontuário físico hospitalar e a terceira encaminhada à secretaria de saúde para alimentar o banco de dados (INSTITUTO..., 2018).

O registro de Nascimento, segundo Lira *et al.* (2005) apesar dos avanços obtidos, ainda existem sub registros, mesmo com as legislações nº 9.534/97 e nº 10.169/2000 o protocolo de intenções celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação dos Notários e Registradores. Tal protocolo determina que sejam instalados cartórios nos espaços internos das maternidades dos hospitais para que o registro do nascimento seja feito no próprio espaço hospitalar

O Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, dispõe de uma unidade de cartório de registro civil, que permite que os pais deixem o estabelecimento de saúde com a certidão de nascimento dos filhos recém-nascidos, além do número do cadastro de pessoa física (CPF). O funcionamento do cartório dispõe-se a reduzir o índice de crianças nascidas no referido hospital sem registro de nascimento, que no ano de 2014 (na oportunidade de implantação do cartório), chegava a 30,3%, segundo dados do IBGE.

Tiziani (2022) ressalta que o registro civil foi universalizado no século XIX tornando-se um dos direitos fundamentais da pessoa humana, portanto, assim como as políticas sociais, são temas





VIII JORNADA ACADÊMICA DO HUPAA

Saúde digital: novas tecnologias na formação
e atuação do profissional de saúde.



frequentes de abordagem e estudo do Serviço Social, o registro civil, dada a sua importância para a sociedade e por ser também, o objeto de intervenção da profissão é considerado um documento de porta de entrada de direitos sociais. A trajetória desses direitos, assim como das políticas sociais, estas criadas para garantir acesso a esses direitos, foram marcadas pela constante luta para sua implementação e mais tarde sua efetivação, tendo na Constituição Federal de 1988 a base para sua legalização.

De acordo com Gutierrez (2017) é a partir da constituição de 1988 que as políticas sociais ganham status de direitos sociais, com regulamentações próprias e a construção de políticas setoriais, com arcabouço e investimentos. Assim, a década de 1990 marca no Brasil a construção e negociação das leis orgânicas que regulamentam as políticas de saúde e assistência social e iniciam a formatação do sistema de proteção social brasileiro.

Diante ao Estado e a sociedade, não há como comprovar a existência de um indivíduo sem a certidão de nascimento. O registro civil de nascimento é o primeiro documento formal que haverá na vida de uma pessoa. Nele, contém toda a identificação pessoal daquele indivíduo, assim como garante o acesso a diversos direitos econômicos, sociais, políticos e o exercício pleno da cidadania.

2 DESENVOLVIMENTO

O presente trabalho tem como objetivo socializar informações a respeito da importância do registro civil de nascimento como a porta de acesso a criança na garantia de seus direitos enquanto cidadã brasileira. Para atingir o objetivo proposto, trabalha-se com a metodologia de pesquisa de natureza básica e abordagem qualitativa e quantitativa, com objetivo descritivo. Através de rodas de conversa, aplicação de formulários, busca-se estabelecer uma metodologia participativa a fim de fortalecer vínculo entre profissionais e usuários.

Os direitos sociais, assim como as políticas sociais, são temas frequentes de abordagem e estudo do Serviço Social, dada a sua importância para a sociedade e por ser também, o objeto de intervenção da profissão. A trajetória desses direitos, assim como das políticas sociais, estas criadas para garantir acesso a esses direitos, foram marcadas pela constante luta para sua implementação e mais tarde sua efetivação, tendo na Constituição Federal de 1988 a base para sua legalização.





VIII JORNADA ACADÊMICA DO HUPAA

Saúde digital: novas tecnologias na formação
e atuação do profissional de saúde.



É a partir da constituição de 1988 que as políticas sociais ganham status de direitos sociais, com regulamentações próprias e a construção de políticas setoriais, com arcabouço e investimentos. Assim, a década de 1990 marca no Brasil a construção e negociação das leis orgânicas que regulamentam as políticas de saúde e assistência social e iniciam a formatação do sistema de proteção social brasileiro (GUTIERRES, 2017, p. 85).

Loanna Moraes Bousquet Netto, em sua Dissertação de Mestrado, nos traz um olhar crítico e necessário ao voltar sua pesquisa para além da subjetividade e, ao buscar compreender “as relações sociais, que pessoas não registradas civilmente estabeleceram para sua reprodução social numa sociedade em que a existência do sujeito está submetida à formalidade legal.” (BOUSQUET NETTO, 2019, p. 8).

Para a autora

Os resultados apontam para a determinação do processo de formação sócio-histórico brasileiro, e a emergência de uma população sem documentação básica, no pós-abolição da escravatura no Brasil. Ademais, indicam a necessária relação entre questão racial e a "questão social" brasileira; a centralidade do trabalho nas relações sociais e resistências forjadas para a sobrevivência de uma vida não documentada. (Idem)

A autora trata de forma contundente as relações sociais que se apresentam no Brasil, assim como as “expressões da questão social”, indo além, ao (nas palavras da autora), “garantir uma narrativa desencadeada ao leitor, a partir da lente do racismo estrutural na sociedade brasileira.” (2019, p. 15)

Assim como o título, “Indigentes na vida”: Um olhar crítico das relações sociais construídas por adultos sem certidão de nascimento no Rio de Janeiro”, a dissertação da autora garante um aprofundamento teórico e crítico de como essas questões devem ser pautadas, e como elas se refletem até em questões como a não obtenção do registro civil, mostrando a relevância da temática e sua importância.

Como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA, Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, que descreve em seu artigo de número 102, sobre as medidas de proteção para as crianças e adolescentes, apresentando o Registro civil como uma regularização dessas medidas de proteção, é





VIII JORNADA ACADÊMICA DO HUPAA

Saúde digital: novas tecnologias na formação
e atuação do profissional de saúde.



notório que o registro civil é o primeiro e mais importante documento, ele é o passaporte para o exercício pleno da cidadania, e a partir dele temos acesso aos demais documentos como RG, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, entre outros. É a partir da posse dessa documentação que somos reconhecidos/as como sujeitos de direito e como tais podemos usufruir de diversos programas e políticas públicas, políticas essas que são conquistadas através de lutas e reivindicações durante toda história da sociedade civil.

3 RESULTADOS

A experiência foi vivenciada por um grupo de estagiários do curso de serviço social da Universidade Federal de Alagoas que atuam no setor materno- infantil do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes. Nesse processo buscou-se fazer um trabalho socioeducativo com as famílias das crianças nascidas vivas , com o objetivo em garantir os direitos das crianças previstos em lei, além, de evitar adoção ilegal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resgate da experiência profissional demonstrou a importância da socialização de informações a respeito do registro civil para a área das ciências sociais e humanas. Assim, ficou evidenciada a necessidade da aproximação do serviço social com as mães e familiares dos recém-nascidos, com o objetivo de orientá-los sobre a Certidão de Nascimento para o Exercício da Cidadania no Hospital.

Tendo em vista que tais ferramentas tecnológicas estão presentes no cotidiano dos Assistentes Sociais, que podem ser utilizadas de forma crítica, oportunizando aos profissionais a utilização destes recursos como o ecomapa digital como uma ferramenta estratégica para o desenvolvimento do exercício profissional comprometido com os parâmetros éticos-políticos do serviço social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial**





VIII JORNADA ACADÊMICA DO HUPAA

Saúde digital: novas tecnologias na formação
e atuação do profissional de saúde.



da União, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 12 out. 2022.

LIRA, M. T. *et al.* Cidadania ao nascer: o registro de nascimento nas maternidades da cidade de São Paulo. [São Paulo], 2005. Poster. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/poster/003.pdf>. Acesso em: 23 out. 2022.

NASCIMENTO, M. I. *et al.* Fatores associados à ausência de registro de nascimento em cartório localizado em maternidade do Sistema Único de Saúde. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**. Brasília, v. 24, n. 3, p. 431-440, jul./set. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (Brasil). Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Pesquisas Sociais. **Pesquisa Estatísticas do Registro Civil: Manual de Instrução (Versão 14/09/2018)**. Brasília, DF: IBGE, 2018. Disponível em: [INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE](#). Acesso em: 23 out. 2022.

TIZIANI, M. P. D. **Uma breve história do registro civil contemporâneo**. São Paulo: Portal do RI, 2016. Disponível em: <https://portaldori.com.br/2016/10/11/artigo-uma-breve-historia-do-registro-civil-contemporaneo-por-marcelo-goncalves-tiziani/>. Acesso em: 21 out. 2022.

BOUSQUET NETTO, L. M. B. **“Indigentes na vida”**: Um olhar crítico das relações sociais construídas por adultos sem certidão de nascimento no Rio de Janeiro. 2015., 108f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/48433/48433.PDF>. Acesso em: 12 out. 2022.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em: 12 out. 2022.

GUTIERRES, K. A. Trajetória da assistência social como direito e o futuro incerto do Sistema Único da Assistência Social. **Revista Perseu: história, memória e política**, Centro Sérgio Buarque de Holanda, São Paulo, n. 13, ano 11, p. 85-107, 2017. Disponível em: <https://revistaperseu.fpabramo.org.br/index.php/revista-perseu/issue/view/11>. Acesso em: 12 out. 2022.

